



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA AMÉRICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

Processo Administrativo nº 2348/2017.  
Contrato nº. 023/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.086-5 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda das Magnólias, lote X, Quadra 2 – Condomínio Fazenda Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **AMÉRICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.424.115/0001-88, na Rua Júlia Trevisan Gannam, nº 50, VI Bandeirantes, CEP.: 02555-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor Vitor Hugo Vidilli, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.371.773-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 223.346.288-24, residente e domiciliado na Avenida Antonio Frederico Ozanan, 9300, Bairro Jardim Shangai, CEP.: 13214-206, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0. OBJETO:

1.1. Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis, conforme especificações, quantidades e marcas descritas abaixo:

Nº Item	Descrição	Qtde	Un	Marca
5	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS BALDE 20 LITROS, DE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	150	un	Arqplast
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR. CERA LÍQUIDA INCOLOR POLIMENTÁVEL PARA PISOS DE ALTO TRANSITO, BEM COMO SUPERFÍCIES QUE REQUEREM BRILHO E PROTEÇÃO. ANTIDERRAPANTE. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 750 ML.COMPOSIÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO AGENTE DE POLIMENTO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, ESSÊNCIA E AÇÃO ANTIDERRAPANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	un	Audax Facilita
11	DETERGENTE LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, NEUTRO, CONTENDO NO MÍNIMO OS COMPONENTES ATIVOS, LINEAR ALQUIL BENZENO E SULFONATO DE SÓDIO, CONTENDO TAMBÉM NO MÍNIMO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CONSERVANTE, SER BIODEGRADÁVEL, APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1600	un	Agifacil



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

25	PAPEL HIGIÊNICO - FARDÓ COM 64 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA, MACIA, NEUTRO, NA COR BRANCA, GOFRADO, COM PICOTE, ROLOS DE 30M X 10CM, FARDÓ COM 64 ROLOS, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM 100% FIBRAS NATURAIS OU 100% CELULOSE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	700	FD	New Paper
32	SACO INFECTANTE 50 LITROS, FABRICADO COM POLIETILENO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 9191 (REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO), 9195 (RESISTÊNCIA À QUEDA LIVRE) E 7500 (SIMBOLOGIA), FARDÓ COM 100 UNIDADES. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À AMOSTRA LAUDO DO IPT OU DE OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191/2008. OS TESTES APRESENTADOS NO LAUDO DEVERÃO TER A DATA DE NO MÁXIMO 12 MESES E CONTER TESTE DE QUEDA, ESTANQUEIDADE, LEVANTAMENTO, PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DIMENSÕES, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, EMBALAGEM E TRANSPARENCIA.	120	FD	Papalix

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 011/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 2.348/2017

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

## 3.0. PRAZO FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1.1. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação enviada pelo Almoxarifado Central, considerando a partir do pedido, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para efetivação da entrega.

3.1.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura, sito à Rua Maranhão nº 2.203 – Bairro São Pedro, mediante contato através do telefone (19) 3837-3556, com André.

3.1.3. Na entrega dos itens que tiverem validade será exigido que a fabricação dos mesmos não exceda o prazo de 30 (trinta) dias.

## 4.0. PREÇOS:

4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: Item 05, com valor unitário de R\$ 9,19 (nove reais e dezenove centavos) e total de R\$ 1.378,50 (mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); Item 07, com valor unitário de R\$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos) e total de R\$ 1.542,00 (mil quinhentos e quarenta e dois reais); Item 011, com valor unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) e total de R\$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais); Item 25, com valor unitário de R\$



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

69,00 (sessenta e nove reais) e total de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais); Item 32, com valor unitário de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais), ofertados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global de R\$ 59.488,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

4.2. Os preços acima referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação nº. **51.4.122.11.2011.339030.22 e 51.4.122.11.2011.339030.21**

## **5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Após a entrega do objeto, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal (NF-e) endereçando-a ao seguinte endereço eletrônico: [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vista e assinada pelo servidor que receber, bem como pelo Secretário da pasta competente.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4. Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual será efetivado o pagamento.**

**5.4.1. Não será aceita indicação de Conta Poupança.**

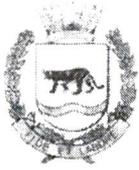
## **6.0. PENALIDADES:**

6.1. A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a

**CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0. RESCISÃO:**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na aquisição do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0. TOLERÂNCIA:**

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0. VALOR DO CONTRATO:**

10.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ 59.488,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), para todos os efeitos legais.

## **11.0. VIGÊNCIA:**

11.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## **12.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

12.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o

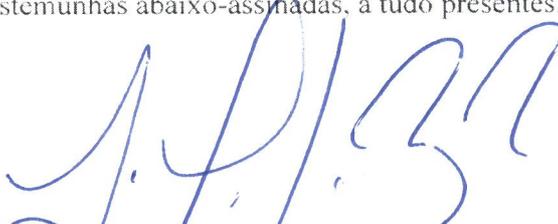
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

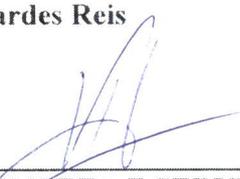
## 13.0. FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

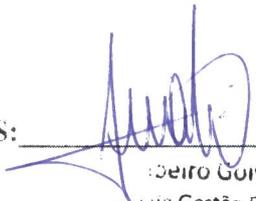
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 21 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**AMÉRICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
Vitor Hugo Vidilli  
Procurador

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Guvinho  
Diretor de Gestão Pública  
Município de Jaguariúna

  
\_\_\_\_\_  
Rg. 30.896.193-6



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 011/2017**

**Processo Administrativo nº 2348/2017**

**Contrato nº 023/2017.**

**Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e descartáveis para estoque do Almoxarifado Central.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada: AMÉRICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 21 de março de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Márcio Gustavo Bernardes Reis**  
**Prefeito**

**AMÉRICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
**Vitor Hugo Vidilli**  
**Procurador**